

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 444, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Engenheiro Coelho e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.241, de 11/06/2021, o Município de Engenheiro Coelho ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAEEC – Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Engenheiro Coelho, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Engenheiro Coelho;

Que através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2022-DFB, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Engenheiro Coelho, instituído pelo Decreto nº 45, de 14/06/2022, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 54/2022, reunido no dia 20 de julho de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 33/2022-DFB, inclusive os índices propostos para o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAEEC – Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município Engenheiro Coelho, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 21 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticadas pelo SAEEC - Engenheiro Coelho, em 22,61% (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir do mês de setembro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifa de Esgoto à 80% (oitenta por cento) dos valores das Tarifas de Água.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEEC - Engenheiro Coelho, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEEC - Engenheiro Coelho, em 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEEC - Engenheiro Coelho, a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEEC - Engenheiro Coelho, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, o SAEEC – Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEEC Engenheiro Coelho, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Engenheiro Coelho, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - SAEEC – Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 444, DE 22 DE JULHO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	11,61	9,29	20,90
De 06 a 10	m ³	2,59	2,07	4,66
Acima de 10	m ³	3,41	2,73	6,14

CATEGORIA - MISTO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	11,61	9,29	20,90
De 06 a 10	m ³	2,59	2,07	4,66
Acima de 10	m ³	3,41	2,73	6,14

CATEGORIA - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	11,61	9,29	20,90
De 06 a 10	m ³	2,59	2,07	4,66
Acima de 10	m ³	3,41	2,73	6,14

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	11,61	9,29	20,90
De 06 a 10	m ³	2,59	2,07	4,66
Acima de 10	m ³	3,41	2,73	6,14

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 05 (mínimo)	mês	11,61	9,29	20,90
De 06 a 10	m ³	2,59	2,07	4,66
Acima de 10	m ³	3,41	2,73	6,14

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 444, DE 22 DE JULHO DE 2022
ANEXO II
TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Tarifa - Ligação de Água	R\$ 313,85
2	Tarifa - Ligação de Esgoto	R\$ 224,26
3	Tarifa - Ligação de água e esgoto	R\$ 538,11
4	Com Corte no Asfalto e Recomposição (m ²)*	R\$ 112,13
5	Tarifa de Desligamento	R\$ 100,80
6	Tarifa de Religação	R\$ 100,80
7	Manutenção de Cavalete	R\$ 100,80
8	Manutenção de Cavalete com Troca de Hidrômetro	R\$ 313,85
9	Desentupimento de Esgoto	R\$ 100,80
10	Multa por Violação de Lacre	R\$ 313,85
11	Multa por Ligação Irregular / Clandestina / Adult. do Hidrômetro	R\$ 1.038,04
12	Declaração de Viabilidade de Distrib. de Água e Esgoto / Parc. do solo (por lote)*	R\$ 60,44
13	Alvará de Implantação de Loteamento - Sist. de Abast. de Água (por lote)*	R\$ 621,75
14	Alvará de Implantação de Loteamento - Sist. de Trat. de Esgoto (por lote)*	R\$ 621,75
15	Emissão de Certidão	R\$ 17,83
16	Cópia Xerográfica	R\$ 2,13
17	Segunda Via	R\$ 6,62
18	Abertura de Vala para Água e Esgoto (por metro linear)*	R\$ 7,74
19	Abertura de Vala com Corte de Asfalto (por metro linear)*	R\$ 12,22
20	Recomposição de Asfalto (m ²)*	R\$ 67,17
21	Detecção de Vazamentos	R\$ 100,80
22	Água Tratada para Transporte Privado (m ³)*	R\$ 33,53
23	Análise Bacteriológica	R\$ 168,08
24	Despejo de Esgoto Doméstico na ETE (m ³)*	R\$ 67,17

Observação*: Errata redigida em 01/08/2022 corrigindo erro de digitação das tabelas tarifárias publicadas no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho. Os valores não se alteram.